



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 675, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3935a, no dia 18/08/2025, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º (...)		
2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 271.000,00
	TOTAL	R\$ 271.000,00"

Leia-se:

"Art. 2º (...)		
2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00"

Montadas/PB, 22 de setembro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

NOTA DE JUSTIFICATIVA DA ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 675, 18 DE AGOSTO DE 2025

O Projeto de Lei nº 021, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, foi regularmente apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Montadas em 06 de agosto de 2025, fixando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Ocorre que, no momento da sanção e publicação da Lei Municipal nº 675/2025, em 18 de agosto de 2025, **verificou-se a inserção equivocada do valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) no quadro de classificação programática**, divergindo do texto aprovado pelo Legislativo.

Trata-se, portanto, de **erro material**, sem qualquer alteração do conteúdo normativo aprovado pela Câmara Municipal, o qual ora se corrige mediante publicação de **Errata** no Diário Oficial/Mural do Município, em atenção ao princípio da legalidade e da segurança jurídica.

Para fins de comprovação, **segue anexa cópia do Projeto de Lei nº 021/2025, na forma em que foi aprovado pelo Legislativo**, constando expressamente o valor correto de R\$ 120.000,00.

Montadas/PB, 22 de setembro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a aquisição de ambulância, com recursos da emenda impositiva nº 335/2025.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à aquisição de ambulância com recursos da emenda impositiva estadual nº 335/2025, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE MUNICIPAL DE MONTADAS
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 75/2025-CMM/GP

-Montadas, 07 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS
Rua José Veríssimo de Souza
58.145-000 MONTADAS PARAÍBA

*Recebido em i
07/08/2025
Telipe Costa*

Assunto: Aprovação de Requerimento e Projeto de Lei.

Senhor Prefeito,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, através do presente, encaminha a V. Ex^a, o requerimento e os projetos de lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal na última sessão ordinária, de 06 de agosto de 2025, conforme copias anexas.

1. **O REQUERIMENTO DE Nº29 DE 10 DE JULHO DE 2025**, de autoria da vereadora **Maria Da Guia Lima de Oliveira**, que solicita que o prefeito municipal providencie a criação de uma linha oficial de comunicação- seja número de telefone fixo, celular institucional ou canal de WhatsApp- para a **Secretaria Municipal de Saúde e para os serviços essenciais de saúde**.
2. **PROJETO DE LEI DE Nº 20, DE 1º DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de credito especial para fins que especifica e dá outras providencias.
3. **PROJETO DE LEI DE Nº21, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de credito especial na lei municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providencias.
4. **PROJETO DE LEI DE Nº22, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal nº643, de 22 de outubro de 2024, para fins que especifica e dá outras providencias.
5. **PROJETO DE LEI DE Nº23, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal nº643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providencias.
6. **PROJETO DE LEI DE Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providencias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE MUNICIPAL DE MONTADAS
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA
Gabinete da Presidência

7. **PROJETO DE LEI Nº25, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providências.
8. **PROJETO DE LEI Nº26, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal nº643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providências.
9. **PROJETO DE LEI Nº27, DE 10 DE JULHO DE 2025**, que autoriza a abertura de crédito especial na lei municipal n °643, de 22 de outubro de 2024, para fins que especifica e dá outras providências.

Eliane Costa Domingos

ELIANE COSTA DOMIGOS
Presidente



RECEBI
EM 11/07/2025
M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativo

APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

06/08/25

DATA PROJETO DE LEI Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2025

Ekudmaria Aparecida Tomaz
ASSINATURA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a aquisição de ambulância, com recursos da emenda impositiva nº 335/2025.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à aquisição de ambulância com recursos da emenda impositiva estadual nº 335/2025, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

José Romero Martins dos Santos
JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 021/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de viabilizar a aquisição de uma ambulância, por meio de recursos oriundos da emenda impositiva estadual nº 335/2025.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

I – JUSTIFICATIVA.

A presente proposição visa garantir, com respaldo legal e orçamentário, a execução de ação estratégica voltada ao fortalecimento da atenção à saúde no Município de Montadas, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e ao atendimento de urgência e emergência. A aquisição da ambulância permitirá ampliar a capacidade de resposta dos serviços de saúde municipal, beneficiando diretamente a população.

Cumpre destacar que a classificação funcional programática proposta está alinhada ao Plano de Governo e às diretrizes das políticas públicas locais, e sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária, em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto também prevê, de forma técnica e adequada, que as despesas decorrentes da execução desta Lei sejam custeadas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo provável superávit financeiro decorrente da emenda parlamentar referida, respeitando os limites e requisitos da legislação vigente.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, solicito a análise e aprovação da proposta em regime de urgência, na forma regimental.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito